**LEI MUNICIPAL Nº 2766**

***Reajusta vencimento, dispões sobre verba de representação e dá outras providências.***

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo no Quadro de funcionários do Poder Legislativo passam a ser os seguintes:

| | | |
|---|---|---|
| Escriturários | Padrão 07 | Cr$ 1.780,00 |
| Mecanógrafo Arq. | Padrão 07 | Cr$ 1.780,00 |
| Contínuo | Padrão 01 | Cr$ 785,00 |

**Art. 2º** - O valor da verba de representação de que tratam as leis nºs 2.583/73 e 2.691/75 passa a ser igual ao do vencimento básico do padrão do ocupante do cargo de Diretor do Expediente.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento Vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no que diz respeito ao plano de pagamento a contar de 1º de janeiro de 1976.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 15 DE JANEIRO DE 1976.

**ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO**
Prefeito Municipal

JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Secretário